



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

## LEI N.º 805, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

*“Introduz alterações na vigente lei que determina o perímetro urbano do Município de Hortolândia”.*

**JAIR PADOVANI**, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano do Município de Hortolândia passa a ter a seguinte delimitação:

“O perímetro urbano do Município de Hortolândia inicia no limite dos municípios de Sumaré e Hortolândia na divisa do Loteamento Chácara Recreio Alvorada com a SMR 020, de onde segue pelo limite das Chácara Recreio Alvorada até encontrar a divisa do Parque Orestes Ôngaro, de onde segue até encontrar o limite do município de Hortolândia e Sumaré (Distrito de Nova Veneza); de onde deflete à direita e segue pelo referido limite até encontrar com a SMR 371; de onde deflete à esquerda e segue pela SMR 371 passando pelas divisas dos Loteamentos Vila Real Santista, Parque do Horto, até atingir a divisa do Distrito de Nova Veneza (Jardim Calegari), de onde segue pela divisa do Município de Hortolândia com o Distrito de Nova Veneza, seguindo pela referida divisa passando pelo Loteamento Jardim Bom Retiro até encontrar a divisa do Grupo Cobrasma S/A, seguindo por essa divisa confrontando com o Parque Residencial Bandeirantes, seguindo pelo limite de propriedade do Grupo Cobrasma até atingir a Avenida Cobrasma de onde deflete à esquerda seguindo pela mesma até atingir o Córrego dos Gonçalves; de onde segue pelo referido córrego até atingir a SMR 352; de onde deflete à esquerda e segue pela SMR 352 até atingir a margem direita da Estrada Estadual SP.101; de onde deflete à esquerda, seguindo pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Sumarezinho com propriedade da Família Abdalla, de onde deflete à esquerda e segue pela divisa de loteamento Jardim Sumarezinho e propriedade da Família Abdalla, até atingir a Estrada de Ferro (Fepasa), seguindo pela mesma até atingir a Estrada de Servidão, de onde deflete à direita, cruzando com o Córrego Jacuba até atingir a divisa do Loteamento Chácara São José (Panaino) com a propriedade da Granja Ito; deste ponto segue contornando o referido loteamento até atingir novamente o Córrego Jacuba, de onde deflete à esquerda, seguindo pelo mesmo até atingir o ponto de divisa dos Loteamentos Bairro Santa Emília e Vila Inema, de onde deflete à esquerda e segue contornando a divisa dos Loteamentos Vila Inema, Novo Ângulo, Chácara Reimar, Jardim do Lago, Jardim do Braz, Jardim Malta, Chácara Nova Boa Vista até atingir a divisa dos Municípios de Hortolândia-Campinas, deste ponto segue pela divisa dos Municípios contornando o Loteamento Chácara Nova Boa Vista, cruzando a Estrada de Ferro (FEPASA), até atingir a Estrada Estadual SP. 101, deste ponto segue pela divisa dos Municípios Campinas-Hortolândia, contornando a propriedade da Indústria Nativa S/A, divisa dos Loteamentos Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jardim Nossa Senhora da Penha, Núcleo Santa Izabel, Jardim Adelaide, propriedade dos Gazzetas, cruzando a SMR 354, seguindo ainda contornando a propriedade de Paulista Administração e Negócios LTDA até atingir a divisa com Bairro Santa Esmeralda, seguindo pelas divisas dos Bairros Santa Esmeralda e Chácara Assay, até atingir a margem esquerda da Estrada Estadual SP 101, de onde deflete à esquerda, seguindo pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Boa Vista de onde deflete à esquerda e seguindo pela divisa do mesmo até atingir a divisa dos Municípios de Campinas-Hortolândia, onde deflete à direita seguindo pela divisa dos Municípios Campinas-Hortolândia nas divisas dos Loteamentos Jardim Boa Vista e Chácara Luzitana cruzando a propriedade da Indústria Westfália do Brasil, de onde segue pela divisa do Município Hortolândia-Campinas, até atingir a divisa do Loteamento Chácara Hawaii; de onde deflete à esquerda e segue pela divisa do referido loteamento, na divisa dos Municípios de Campinas-Hortolândia até atingir a divisa do Condomínio Chácara Grota Azul com o Município de Campinas, segue pela citada divisa até encontrar o limite do Jardim Amanda, segue contornando este limite até encontrar a divisa da Chácara de Recreio 2000, segue



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

esse limite até cruzar a SMR 148, cruza a SMR 148 contornando o limite de Município de Hortolândia e Monte-Mór, segue por esse limite até encontrar a divisa dos Municípios de Sumaré-Monte-Mór e Hortolândia, de onde deflete à direita contornando o limite da Chácara de Recreio 2000 até encontrar o limite do Jardim Amanda, segue por esse limite com propriedade dos Srs. Antonio Camargo, Aristides de Souza Campos e Pedro Gomes até encontrar a SMR 120, de onde deflete à direita seguindo pela referida Estrada até atingir a divisa do Loteamento Chácara Acaray com propriedade do Sr. Edmundo Navarro, de onde deflete à esquerda, contornado a divisa do Loteamento até atingir a margem direita da Estrada Estadual SP.101, de onde deflete à esquerda, seguindo pela referida estrada até atingir a divisa do loteamento Jardim São Bento, de onde segue contornando as divisas dos Loteamentos Jardim São Bento e Jardim São Pedro, até atingir a margem direita da Estrada Estadual SP. 101, de onde deflete à esquerda, seguindo pela referida Estrada até atingir a divisa de propriedade da Indústria IBM do Brasil, com o Loteamento Residencial João Luiz, de onde deflete à esquerda, seguindo e contornando a divisa da Indústria IBM do Brasil passando pelo Loteamento Jardim Santa Clara do Lago Continuação, deste ponto segue contornando a divisa do referido loteamento até atingir a divisa do Loteamento Jardim Santa Clara do Lago, de onde segue contornando pela divisa do Loteamento Jardim Santa Clara do Lago, Jardim Mirante de Sumaré, Jardim Campos Verdes, Parque Santo André, até atingir a Estrada Municipal SMR 356, de onde segue pela mesma até atingir a divisa da propriedade da Indústria Cimaq, de onde deflete à esquerda contornando as divisas da referida Indústria, Loteamento Parque São Miguel, Remanso Campineiro, Vila São Francisco, Parque Ortolândia, até atingir a divisa do Loteamento Adventista Campineiro, de onde segue contornando pela divisa dos Loteamentos Adventista Campineiro e Jardim São Sebastião, novamente divisa do Loteamento Adventista Campineiro até atingir a Rua Pastor Hugo Gegembauer do Loteamento Parque Ortolândia, de onde deflete à esquerda seguindo pela mesma, até atingir a Rua Santana, de onde deflete à direita seguindo pela mesma até atingir a Estrada de Ferro (FEPASA), de onde deflete à esquerda, seguindo pela referida estrada até atingir um afluente do Córrego Jacuba, deste ponto deflete à direita, seguindo pelo referido afluente até atingir a Estrada Municipal SMR 020, de onde deflete à esquerda seguindo pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim das Colinas, com propriedade de Hecthore Menuzzo e Olga Ongaro Pintori, de onde deflete à direita contornado as divisas dos Loteamentos Jardim das Colinas, Vila São Pedro até atingir a Estrada Municipal SMR 371, de onde deflete à esquerda, seguindo pela mesma até atingir a Estrada de Servidão, continuação da Rua 27 do Loteamento Parque Orestes Ongaro, de onde deflete à esquerda e segue contornando às divisas dos Loteamentos Parque Orestes Ongaro e Chácara de Recreio Alvorada até encontrar com a SMR 020 e divisa dos Municípios de Hortolândia e Sumaré, ponto inicial desta descrição.”

**Art. 2º - As zonas de expansão urbana do Município de Hortolândia, ficam assim delimitadas:**

**a) – ZONA DE EXPANSÃO URBANA “A”:-**

“Inicia na foz do Córrego São João; na divisa do Município de Sumaré e Hortolândia com o Distrito de Nova Veneza, de onde sobe pelo Córrego São João até atingir o limite do Parque Orestes Ongaro de onde deflete à direita seguindo pelas divisas do Parque Orestes Ongaro e Chácara de Recreio Alvorada até encontrar os limites dos Municípios de Hortolândia e Sumaré, de onde deflete à direita, seguindo pelo referido limite até encontrar a foz do córrego São João, início desta descrição.”

**b) – ZONA DE EXPANSÃO URBANA “B”:-**

“Inicia na divisa do Município de Hortolândia com o Distrito de Nova Veneza do Município de Sumaré, no limite do parque Residencial Bandeirante com área de propriedade da FEPASA (Terminal Graneleiro), de onde segue pela referida divisa até atingir a divisa dos



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

Municípios de Hortolândia e Campinas, de onde deflete à direita pela divisa dos Municípios de Hortolândia e Campinas até atingir a "antiga" SP. 101 (Estrada de ligação Campinas Monte-Mor), na divisa do Loteamento Chácaras Nova Boa Vista, de onde deflete à direita seguindo pela "antiga" SP 101- até atingir a divisa do loteamento Jardim Malta, de onde deflete à direita, seguindo contornando as divisas dos Loteamentos Jardim Malta, Jardim do Braz, jardim do Lago, Chácaras Reymar, Loteamento Novo Ângulo, Vila Inema, até atingir o Córrego Jacuba, de onde deflete à direita, seguindo pelo referido córrego até atingir a divisa do Loteamento Chácara São José (Panaino), de onde deflete à direita seguindo contornando a divisa do Loteamento Chácaras São José (Panaino), cruzando o Córrego Jacuba, seguindo em frente até atingir a Estrada de Ferro (FEPASA), de onde deflete à esquerda e segue pela referida Estrada de Ferro até atingir a divisa do Loteamento Sumarezinho, de onde deflete à direita e segue contornando a divisa do loteamento Sumarezinho até atingir a Estrada Estadual SP 101 – ligação Campinas-Monte-Mor, de onde deflete à direita e segue pela referida Estrada até atingir a SMR 352, na divisa com área da Família Abdalla, de onde deflete à direita seguindo pela SMR 352 até atingir a divisa do Loteamento Jardim Mirante de Sumaré, de onde deflete à direita e segue pelas divisas dos Loteamentos Jardim do Bosque, Jardim Santa Rita de Cássia e área de propriedade da Família Abdalla até atingir a Estrada Ferro (FEPASA), de onde segue por um afluente do Córrego Jacuba até atingir a Avenida Cobrasma, seguindo pela mesma até atingir a divisa de propriedade do Grupo Cobrasma, de onde deflete à direita seguindo contornando a divisa da propriedade do Grupo Cobrasma até atingir a divisa do Loteamento Residencial Parque Bandeirantes, do Distrito de Nova Veneza (Município de Sumaré), de onde deflete à direita, seguindo pela divisa do Distrito de Nova Veneza (Município de Sumaré) com o Município de Hortolândia, na divisa do Parque Residencial Bandeirantes com área de Propriedade da FEPASA (Terminal Graneleiro), início desta descrição."

## c) – ZONA DE EXPANSÃO URBANA "C":-

"Inicia na Estrada Estadual SP. 101 – ligação Campinas-Monte-Mor na divisa do Loteamento Chácaras Assay, de onde segue pelas divisas do Loteamento Chácaras Assay., Bairro Santa Esmeralda; até atingir a divisa dos Municípios de Campinas-Hortolândia, de onde deflete à direita seguindo pela referida divisa, até atingir a divisa do loteamento Jardim Boa Vista, de onde deflete à direita, seguindo pela divisa do referido loteamento até atingir a Estrada Estadual SP-101, de onde deflete à direita seguindo pela referida estrada, até atingir a divisa do loteamento Chácaras Assay, início desta descrição."

## d) - ZONA DE EXPANSÃO URBANA "D":-

"Inicia no cruzamento da SMR 371 com a Estrada de Servidão (Continuação da Rua 27 do Parque Orestes Ongaro), de onde segue pelas divisas dos Loteamentos Vila Real Santista, Vila Real Continuação, Vila São Pedro, Jardim das Colinas, até atingir a SMR 020 de onde deflete à esquerda e segue pela SMR 020, até atingir um afluente do Córrego Jacuba, de onde deflete à direita seguindo pelo referido afluente, até atingir a Estrada de Ferro (FEPASA), de onde deflete à esquerda seguindo pela mesma, até atingir a Rua Santana, de onde deflete à direita, seguindo pela Rua Santana (Parque Ortolândia), até atingir o cruzamento da Rua Pastor Hugo Gegembauer com a SMR 120, de onde deflete à esquerda seguindo pela Rua Pastor Hugo Gegembauer, até atingir a divisa do Loteamento Adventista Campineiro, de onde deflete à direita, contornando as divisas dos Loteamentos Adventista Campineiro, Jardim São Sebastião, novamente o Loteamento Adventista Campineiro até atingir um afluente do Córrego Jacuba na divisa do Parque Ortolândia, de onde deflete à esquerda e segue pelo referido Córrego até atingir a Rua José de Luca no Loteamento Parque Ortolândia, de onde segue até atingir a Rua Luiz Camilo de Camargo, na divisa da área de propriedade da Cerâmica Sumaré, de onde deflete à direita, seguindo pela Rua Luiz Camilo de Camargo, até atingir a divisa do Loteamento Remanso Campineiro; de



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

onde deflete à direita e segue contornando as divisas dos Loteamentos Remanso Campineiro; Parque São Miguel; área de propriedade das Indústrias Cimaq até atingir a SMR 356, de onde deflete à direita e segue pela SMR 356, até atingir a divisa do Loteamento Jardim Campos Verdes; Jardim Mirante de Sumaré, Jardim Santa Clara do Lago, Jardim Santa Clara do Lago Continuação até atingir a divisa da Indústria IBM do Brasil; de onde segue pela divisa da referida Indústria até atingir a Estrada Estadual Sp. 101- ligação Campinas-Monte-Mor, na divisa com o Loteamento Residencial João Luiz; de onde deflete à direita e segue pela Estrada Estadual SP. 101, até atingir a divisa do Loteamento Jardim São Pedro, de onde deflete à direita, seguindo contornando pelas divisas dos Loteamentos Jardim São Pedro; Jardim São Bento até atingir novamente a Estrada Estadual SP. 101 – ligação de Campinas-Monte-Mor, de onde deflete à direita, seguindo pela referida Estrada, até atingir a divisa do Loteamento Chácara Acaray, de onde deflete à esquerda e segue contornando a divisa do referido Loteamento até atingir a SMR 120, de onde deflete à direita e segue pela SMR 120, até atingir a divisa do Loteamento Jardim Amanda, de onde deflete à esquerda, seguindo pela divisa do Loteamento Jardim Amanda até encontrar com o Córrego Terra Preta, de onde deflete à direita seguindo pelo referido Córrego até encontrar o Ribeirão Jacuba, de onde deflete à esquerda contornando pelo Ribeirão Jacuba até encontrar seu segundo afluente, de onde deflete à direita cruzando a Estrada de Ferro da Fepasa, até encontrar o limite das Chácara de Recreio Alvorada, de onde deflete à direita contornando o limite das Chácara Recreio Alvorada, Parque Orestes Ongaro até encontrar a Estrada de Servidão (Continuação da Rua 27 do Parque Orestes Ongaro); de onde deflete à direita seguindo pela Estrada de Servidão até encontrar a SMR 371, ponto inicial desta descrição.”

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 10 de Fevereiro de 2000.

**JAIR PADOVANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**EDSON LAURO GIRARDI**

Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração

*ckc*